



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Administração de BAGRE, através da(o) Prefeitura Municipal de Bagre, solicita ao Exm^o(a) Sr(a). RUBNILSON FARIAS LOBATO, Prefeito Municipal de Bagre, a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO, DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREFEITURA DE BAGRE E SUAS SECRETARIAS.**

A Administração Pública, regra geral, para celebrar contratos administrativos deve previamente, realizar licitação, o que decorre do princípio da indisponibilidade do interesse público. Destaca-se que a licitação é um processo administrativo por meio do qual se visa assegurar igualdade de condições a todos que queiram contratar com o Poder Público, resguardando princípios e valores como os da moralidade, eficiência, publicidade e economicidade.

É imprescindível que a contratação se opere mediante procedimento formal, que observe as prescrições legais e que assegure os princípios constitucionais, a fim de resguardar o interesse público.

Dito isto, não se pode olvidar a necessidade do profissional responsável pela condução do processo deter conhecimento técnico adequado, experiência e domínio das ferramentas tecnológicas disponíveis para realização dos procedimentos de contratação pública.

Atualmente, o quadro funcional do município não dispõe de servidor com formação e habilitação para realizar os procedimentos de contratação disciplinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/00, sobretudo quanto a condução das sessões públicas de licitação. Mais do que conhecer a norma, é preciso experiência e domínio dos instrumentos disponíveis para realização dos trabalhos, a fim de resguardar a regularidade procedimental e a celeridade e economicidade da contratação.

Destaca-se ainda, que ocorreram modificações na composição da comissão de licitação do município, sendo que o servidor que detinha qualificação para realização das licitações não mais integra a referida comissão. Por sua vez, diante das implicações decorrentes do estado de emergência nacional de saúde pública em razão da Covid-19, ainda não foi possível qualificar servidores municipais para realização desta função.

No entanto, há necessidade efetiva, premente e legal de realização de novos procedimentos licitatórios para suprimir a demanda de bens e serviços municipais, assegurando o exercício das atividades públicas e a prestação de serviços públicos à população.

Sendo assim, faz-se necessária a contratação de profissional qualificado para realização, preparação, organização e condução de procedimentos licitatórios do município, o que pode ser feito pelo prazo de 3 (três) meses, tempo razoável e suficiente para o atendimento da demanda municipal.

Bagre-PA, 28 de Abril de 2020


JACKSON ROBERTO DOS SANTOS CASTRO
Secretário Municipal de Administração